



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul

O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

PROCESSO Nº.

007/2022

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº. 001/2022

DATA ABERTURA:

31/10/2022

OBJETO:

**Licenciamento de sistemas web de gestão
pública – On Line**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DEPARTAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

SOLICITAÇÃO Nº 00010

PÁG: 001

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 26/10/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma especializada para prestação de serviços de EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0001	12,0000	12,0000	M	00115	SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA; V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00


JOÃO MIGUEL FERNANDES
781.664.621-68
Presidente



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº. 010/2022

INTERESSADO (S): Câmara Municipal de Tacuru.

RESPONSÁVEL: João Miguel Fernandes

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Tacuru instituiu servidor responsável pelo planejamento das contratações, que também será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº. 011/2022.

REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pelo regime da Lei n. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.540/2020 e legislações correlatas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

Não possui.

LICITAÇÃO ANTERIOR:

Processo Administrativo nº. 002/2020 – Carta Convite nº. 001/2020.

DA FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO):

O presente objeto não destina-se a atender a frota de veículos.

JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

Não há eventuais imposições que possam obstaculizar a livre concorrência, a exemplo da imposição de sigilo no orçamento, da imposição de marcas como similares, etc.

NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico para o órgão Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Câmara Municipal de Tacuru, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação,

§



principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática;

Considerando que o Poder Legislativo deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e;

Considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados.

Os softwares serão interligados em rede mundial (internet), dentro da Câmara Municipal e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mundial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo, pretende-se através deste projeto a conversão dos dados existentes, implantação, locação, e suporte de Sistema de Informação, bem como o treinamento de funcionários, visando utilização dos mesmos, para atender a Câmara Municipal de Tacuru, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastros informatizados da Câmara, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pelo Poder Legislativo.

As Contratações Públicas no Brasil vêm passando por um processo bastante dinâmico e inovador. Estamos vivenciando grandes transformações na legislação brasileira, bem como as constantes alterações nas resoluções editadas pelo TCE/MS, as quais apresentam várias obrigações relacionadas à contabilidade pública.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA



PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A contratação de uma especializada para prestação de serviços de EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, abaixo relacionados:

I - Contabilidade pública, com módulos orçamentários, dotados com método de partidas dobradas; II- Recursos humanos; III – Patrimônio; IV - Portal transparência; V - Sistema de gerenciamento da lei de acesso à informação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

As especificações técnicas para o objeto desta demanda encontram-se devidamente descritas na Solicitação nº. 010/2022.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo o software contemplar no mínimo:

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA:

1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultas via comandos SQL.
 - a. Quaisquer custos de instalação e/ou licenças necessárias para utilização do SGDB (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) usado pelo sistema deverá correr por conta da contratada.
2. O sistema deverá estar instalado em datacenter próprio ou em estrutura locada em datacenters de terceiros, devendo todos os custos de estrutura e licenças para a disponibilização do sistema na internet correr por conta da contratada;
3. O sistema deverá estar disponível na rede mundial de computadores (internet);
4. A interface do usuário deverá ser WEB, devendo ser possível sua utilização por qualquer dispositivo (PC, tablet, smartphone, etc.) através de navegadores padrões do mercado (Mozilla Firefox, Chrome);
5. O sistema deverá ser multiusuário e multitarefas, devendo ser baseado em transações com o SGDB, utilizando-se o conceito ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e durabilidade) nas mesmas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial de seus relacionamentos, que deverá ser realizada pelo SGBD, nunca pelo aplicativo;



6. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
7. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
8. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado)
9. Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
10. As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais, desde que mantenham estabelecimento de atendimento no estado de Mato Grosso do Sul.
11. O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.
12. Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
13. Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades:

SISTEMA E MÓDULOS

ORÇAMENTÁRIO E PLANEJAMENTO:

1. Proporcionar ao planejador a elaboração do orçamento-programa de forma ágil, fácil e de acordo com a legislação vigente.
2. Cadastro das Entidades contratadas com possibilidade de utilizar o Brasão nas emissões de relatórios;
3. Cadastro do exercício a ser elaborado o Orçamento com opção de modelo de despesa e receita a ser utilizado e de consolidação de relatórios nos Órgãos;
4. O sistema deverá trazer os códigos das receitas baseados na legislação em vigor, possibilitando o cadastramento de novas receitas que venham a ser criadas posteriormente;
5. Cadastro da Despesa, com parâmetros separados Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa (possuir campo para Objetivo e Público alvo), Projeto/Atividade e Natureza da Despesa;
6. Possuir cadastro do Identificador da Fonte, Grupos de Fonte e Fontes de Recursos conforme exigências do TCE;
7. Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte de Receitas;
8. Importa os índices e Fórmulas para o PPA;
9. Elaboração dos lançamentos do Plano Plurianual.
10. Gerar a projeção da receita para os próximos exercícios, baseado na arrecadação de exercícios anteriores;
11. Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente, baseado em exercícios anteriores.
12. Elaboração e projeção da Despesa, separando o que é Despesa Executada (Despesa Mensal), e prevista (PPA);
13. Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Líquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado;
14. Cadastro de Renúncia Receita;



15. Cadastro da Expansão da Despesa;
16. Cadastro dos Riscos Fiscais;
17. Cadastro das Variáveis, com previsão e projeção do PIB, taxa de juros, câmbio, Inflação média;
18. Possuir o cadastro da Lei, com os campos disponíveis para preenchimento da entidade;
19. Cadastro de Metas Previdências por Receitas e Despesas Previdenciárias com campo para as Intra-Orçamentárias, e saldo das disponibilidades financeiras do RPPS da Projeção Atuarial para 35 anos.
20. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
21. Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática;
22. Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas;
23. Permitir atualização dos valores da proposta orçamentária, no todo ou apenas em parte dela, por meio da aplicação de percentuais ou índices aprovados em lei;
24. Emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada;
25. Emissão de todos os anexos do Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente.
26. Possuir total integração com o Sistema de Contabilidade;
27. Possibilitar de forma automática a importação dos Parâmetros de Lei, Parâmetros da Receita e Despesa de acordo com o exercício anterior;
28. Permitir aplicar percentual sobre o Orçamento;
29. Possibilitar importação e exportação do Orçamento através de arquivos textos.
30. Permite a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64;
31. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da Receita e da Despesa e Fonte de Recursos;
32. Possibilitar a visualização do Orçamento através de gráficos, possibilitando a geração por nível de receita, de despesa por Unidade, Função e Fontes de Recursos;
33. Os Demonstrativos do PPA deverão conter relatórios de conferência do PPA com a LOA, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação, demonstrando alguma divergência e permitindo suas correções.
34. O Sistema deverá emitir relatórios que compare a receita e a despesa da LOA por fonte de recurso, demonstrando divergências e permitindo sua conferência.
35. O sistema deverá gerar automaticamente os arquivos do PPA/LOA de acordo com Layout do Tribunal de Contas do Estado para análise e envio a este órgão de maneira concisa e definitiva.
36. Demonstrativos da LDO deverão conter as metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão, controle orçamentário, todos os relatórios de Metas e Riscos Fiscais de acordo com o manual de demonstrativos fiscais emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CONTABILIDADE PÚBLICA:

O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a Lei 4.320/64, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública,



otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Cadastro do órgão de acordo com a LOA, com opção de Brasão na emissão de relatórios;
2. Cadastro do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
3. Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais Suplementares autorizados na LOA.
4. Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas e opção de consolidação de relatórios com os demais órgãos da administração;
5. Cadastro de históricos padrões para cada fornecedor de acordo com ramo de atividade;
6. Cadastro de cargos para assinaturas nos relatórios;
7. Cadastro de Fonte de Recurso;
8. Fazer a movimentação contábil no momento do lançamento, diariamente, de acordo com o PCASP, possibilitando assim a emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário;
9. Cadastro da Despesa (Funcional programática) para créditos adicionais e consulta da execução das despesas, permitindo a verificação de saldos de movimentação no período desejado;
10. Cadastro da Receita onde poderá ser apontada a distribuição de uma determinada receita de acordo com o manual de receita publicado pela STN.
11. Cadastro das contas de Retenções para consignações na dívida flutuante;
12. Cadastro e configuração de Integração Patrimonial, para as variações patrimoniais de mutações;
13. Permitir a formatação padronizada, conforme a necessidade da entidade, das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação, Nota de Pagamento, Ordem de Pagamento, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar;
14. Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados;
15. Possuir registro de senha para liberação da utilização do sistema no mês corrente, sem o bloqueio dos meses anteriores;
16. Verificar a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos;
17. Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido, se a mesma estiver cadastrada no cadastro de fornecedores;
18. Geração automática da movimentação contábil para os lançamentos típicos tais como empenhos, liquidações, pagamentos movimento de receita e etc;
19. Possibilitar o lançamento das Retenções na Emissão de Ordem de Pagamento;
20. Possibilitar a Incorporação Patrimonial na Emissão do Empenho ou na liquidação;
21. Possuir integração com os sistemas de Orçamento, Licitações, Patrimônio e Compras;
22. Possuir integração com os sistemas de Folha de Pagamento e Tributário da Prefeitura para geração automática dos empenhos da folha e receitas do tributário;
23. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma;
24. Controle de toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
25. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto;



26. Transferência automática para o exercício seguinte dos saldos do plano de contas patrimonial, de restos a pagar no encerramento do exercício;
27. Registrar estimativas de receita e de despesa para cada mês do ano;
28. Controle total das despesas extra-orçamentárias, emitidas, pagas e a pagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras pra se comprovar o pagamento das mesmas;
29. Cadastro de contratos de dívida fundada com campo de validade de FGTS, INSS e SFE;
30. Cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras;
31. Controle de convênio efetuado com entidades financeiras;
32. Efetuar cancelamento de retos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais;
33. Gerar arquivo referente ao Manad, exigido pela Receita Federal;
34. Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas;
35. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos, gasto com pessoal, contas bancárias, de lei e decretos;
36. Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos.
37. Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
38. Possibilita através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde;
39. Permitir a emissão de todos os anexos automaticamente previstos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000;
40. Gerar automaticamente os arquivos de balancetes mensais de acordo com Layout publicado pelo TCM-MS;
41. Gerar a Receita corrente líquida de forma automática, na hora de gerar os relatórios, podendo ser ajustada conforme determinação do Tribunal de Contas;
42. Gasto com pessoal é efetuada de forma automática, pelo qual busca dos empenhos lançados na despesa de Pessoal e Encargos Sociais, podendo ser alterado conforme determinação do Tribunal de Contas;
43. Emissão automática de todos os Anexos de Gestão Fiscal e Relatórios Resumindo de Execução Orçamentária, conforme Portaria do STN em vigor para o período.
44. Geração automática de planilhas para importação no SIOPS;
45. Geração Automática de planilhas para importação do SINCOFI;

TESOURARIA:

Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do órgão legislativo, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- a) Cadastro de Contas Bancárias;
- b) Configuração de modelo de impressão;
- c) Emissão de cheque em impressoras comum e impressoras de cheque;
- d) Totalmente integrado com o Sistema de Contabilidade Pública;
- e) Possuir controle de fechamento de contas por mês;



- f) Controlar os saldos das contas bancárias, com a emissão de cheque ou outros pagamentos dos credores;
- g) Configuração do modelo de cheque, oportunizando a flexibilidade para imprimir qualquer tabulação de formulário de cheque de qualquer banco;
- h) Parametrização da Emissão de Cheque, Cheque de Transferência Bancária e outros Pagamentos;
- i) Controle da numeração dos cheques através de processo automático ou não automático;
- j) Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de Conciliação Bancária de todas as contas dos bancos. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período;
- k) Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período, deixando, automaticamente, os saldos das contas atualizados;
- l) Permitir a criação de arquivos de dados para envio de Borderô aos bancos, conforme layout de cada instituição bancária;
- m) Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício;
- n) Possibilidade de escolha de lançar movimentação financeira e realização da receita pela Tesouraria, onde na realização da receita o sistema controla automaticamente os percentuais de destinação dos recursos vinculados.
- o) Integração com o Sistema de Tributação para lançamento automático das receitas municipais;
- p) Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
- q) Possuir demonstrativos de movimento de caixa, como boletim de caixa, cheques, saldos e transferências bancárias.

CONTROLE PATRIMÔNIAL:

Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
2. Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
3. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global;
4. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento ou classe;
5. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento;
6. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
7. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
8. Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
9. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
10. Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;



11. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza;
12. Emitir relatório de bens em inventário;
13. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais;
14. Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
15. Permitir o registro das baixas de bens inservíveis ou por outro motivo;
16. Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
17. Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
18. Emitir relatório, mensal e anual, da aquisição dos bens;
19. Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
20. Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
21. Emissão da relação de inclusões por Bens;
22. Emissão da relação de baixas por Bens;
23. Emissão da relação de reavaliações por bens;
24. Emissão da relação geral por item;
25. Emissão da relação das transferências por item e por local;
26. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
27. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens;
28. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
29. Geração de arquivos para prestação de contas ao TCM-MS.

CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO):

O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie;
2. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
3. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
4. Propiciar ajuste na tramitação;
5. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
6. Manter e mostrar o registro de funcionário data de todo cadastramento dos processos em trâmite;
7. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
8. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
9. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
10. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor /depto / secretaria, por assunto;
11. Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;

Handwritten mark



12. Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
13. Emissão de relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;
14. Permitir a consulta dos andamentos do processo no portal do município pelo cidadão comum;

FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS):

Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da Câmara Municipal, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. O sistema de folha de pagamento deverá controlar todas as atividades referentes a Administração de Pessoal.
2. Efetuar todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitindo os respectivos relatórios.
3. O sistema deverá atender ao regime ESTATUTÁRIO;
4. O sistema deverá tratar adequadamente os diferentes tipos de processamento, como normal e complementar;
5. Controle de previdência tanto para o regime geral como para o regime próprio;
6. TIPO (Comissionados, efetivos e agentes políticos),
7. CATEGORIAS (Administrativa, Técnica, Chefias, Professores, Corpo Diretivo, etc...),
8. Processar: FÉRIAS, 13.º SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE 13.º SALÁRIO.
9. Calcular: RESCISÕES CONTRATUAIS, SALÁRIO FAMÍLIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.
10. Prever: DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE;
11. O sistema deverá possuir rotinas que permitam uma adequada Administração salarial:
12. Múltiplas tabelas salariais, com progressões horizontais e verticais;
13. Tabelas que atendam a RAIS, CAGED, SEFIP, etc;
14. Tabela de quadro salarial;
15. Cadastro de cargos e funções;
16. Outros vencimentos;
17. Ajuste para aumento salarial geral e por cargos;
18. O sistema deverá permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...).
19. Via valores implantados (descontos, padronizados, tais como INSS, FGTS, etc...);
20. Tabela de Cargos e Salários integrada ao Sistema.
21. O sistema deverá permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo à geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
22. O sistema deverá ser integrado com a contabilidade, com geração automática de empenhos para a contabilidade.
23. Cálculo de gratificação por tempo de serviço.
24. Provisionar as férias e o décimo terceiro salário.
25. Contabilizar todos os eventos da folha com a finalidade de geração de arquivos.
26. Emissão de Arquivos para a SEFIP.
27. Cadastro de Empregados, contendo o cadastro básico dos empregados.
28. Ficha Financeira, contendo os dados históricos das Folhas de Pagamento.
29. Tabela de Dependentes, contendo os dependentes de salário família, Imposto de Renda.
30. Lançamento de Movimento da Folha, contendo os lançamentos de verbas efetuadas para o cálculo da folha do mês.
31. Lançamento de Movimento de 13º salário.



32. Folha de Pagamento, lançamentos, contendo os valores calculados das verbas constantes na folha de pagamento.
33. Arquivos de Administração de Férias contém os valores de bases de cálculo e lançamentos de férias.
34. O Sistema deverá ser dotado de recursos que permitam o bloqueio através de senhas, de acessos por níveis de perfis permitindo que o administrador do sistema libere ou restrinja acesso de acordo como os interesses da administração. Que seja controlado e registrado no sistema todas as inclusões, alterações e retiradas de dados do sistema, com controle de quando, onde e por que foram efetuadas estas ações.
35. Tabelas Genéricas do Sistema contém as tabelas de uso genérico para a empresa, grau de instrução, vínculo, CBO, Nacionalidade, índices financeiros.
36. Tabelas Oficiais, do INSS E IRRF.
37. Tabelas de Programas contem a associação dos programas com as funções do programa.
38. Permitir a consulta e impressão do contra – cheque no portal do município através de “ Login “ pelo servidor responsável;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Possibilitar o acesso via WEB de toda a movimentação de receitas despesas e atos municipais, dando assim acessibilidade aos cidadãos de todas ações do município, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Deverá publicar as informações com até 24 horas após o seu lançamento;
2. O Usuário poderá escolher se a publicação será automática ou se será publicado através de um comando seu.
3. Apresentar gráficos da receita, facilitado assim o entendimento da informação;
4. Pesquisar receita por órgão, mês e ano;
5. Permitir visualizar detalhadamente a receita individualmente;
6. Pesquisar despesa por órgão, mês e ano;
7. Permitir visualizar detalhadamente a despesa individualmente;
8. Pesquisar empenhos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
9. Pesquisar Liquidações por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
10. Pesquisar ordens de pagamentos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação das respectivas ordens de pagamento;
11. Demonstrar todos os servidores municipais com seus respectivos cargos e lotações;
12. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária da LRF
13. Publicar os relatórios de Gestão Fiscal da LRF
14. Publicar os relatórios de Metas e Riscos Fiscais da LRF
15. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária do Balancete Mensal
16. Publicar os Balanços Gerais
17. Publicar a Lei Orçamentária Anual

PORTAL E-SIC:

Possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei 12.527/2011.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:



A implantação dos sistemas deverão ser feitos na sede do município nos servidores (computador) próprios da licitante. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos da Câmara Municipal de Tacuru vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

DO TREINAMENTO:

Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários da Câmara Municipal de Tacuru em seu prédio, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

DO SUPORTE:

O suporte aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou *in loco*, sendo que quando este for solicitado *in loco* o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da licitante, sem qualquer ônus dos técnicos. A proponente deverá manter um escritório de suporte no Estado de Mato Grosso do Sul para atender a licitante.

DAS ATUALIZAÇÕES

As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Câmara deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.



A contratada é responsável civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandadas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o produto e pelo fiscal respectivo, funcionários da Câmara Municipal, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital ou Termo de Referência, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

DA FISCALIZAÇÃO:

Será designado através de portaria o representante que exercerá a fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	M	12

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

P



Dentre do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Câmara Municipal de Tacuru/MS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

A solução pretendida, contratação de empresa para cessão de uso de software, demonstra ser a melhor, tendo em vista o ganho de desempenho obtido com o uso de recursos digitais, possibilitando maior eficiência e organização dentro das equipes de trabalho.

Foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com no mínimo 03 (três) fontes do mesmo ramo de atividade da presente contratação, bem como, pesquisa de preços junto a órgãos da administração pública para contratação do objeto semelhante, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

ITENS	EMPRESA 1 Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA	EMPRESA 2 BDS Sistemas e Consultoria LTDA	EMPRESA 3 Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA	MÉDIA TOTAL POR ITEM
1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.400,00

MUNICÍPIO DE TACURU-MS

Termo de Contrato nº. 0126/2021

Proc. Adm. nº. 0134/2021

Pregão Presencial nº. 051/2021

Data da contratação: 05/11/2021

Situação: Vigente

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 0335
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
102000 RECURSOS PARA SAÚDE
VALOR: R\$ 57.915,00 (cinquenta sete mil novecentos e quinze reais), sendo R\$ 4.826,25 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos) no exercício contábil de 2021 e o valor de R\$ 53.088,75 (cinquenta e tres mil oitenta e oito reais setenta e cinco centavos) correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU Ficha: 0131
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
101000 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
VALOR: R\$ 57.915,00 (cinquenta sete mil novecentos e quinze reais), sendo R\$ 4.826,25 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos) no exercício contábil de 2021 e o valor de R\$ 53.088,75 (cinquenta e tres mil oitenta e oito reais setenta e cinco centavos) correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU Ficha: 0032
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais), sendo R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos setenta e dois reais cinquenta centavos) no exercício contábil de 2021 e o valor de R\$ 54.697,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais cinquenta centavos) correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS

Contrato Administrativo nº. 056/2021

Proc. Adm. nº. 011/2021

Pregão Presencial nº. 002/2021

Data da contratação: 08/02/2021

Situação: Vigente

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 08 de Fevereiro a Dezembro de 2021.

6.2 - O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta Reais)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados, e **R\$3.000,00 (três mil Reais)** em parcela única referente a implantação conversão do banco de dados..

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

Contrato Administrativo nº. 011/2021

Proc. Adm. nº. 010/2021

Pregão Presencial nº. 004/2021

Data da contratação: 29/03/2021

Situação: Vigente

ANEXO	LOTE	ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20505	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA – ARQUITETURA 100% WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M	11,00	FIORILLI	11.500,00	126.500,00
I	1	2	20507	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	UN	1,00	FIORILLI	3.000,00	3.000,00
I	1	3	20506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	M	11,00	FIORILLI	2.500,00	27.500,00
VALOR TOTAL								157.000,00	0,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara de Tacuru/MS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que para a contratação dos serviços tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Vale destacar que o processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura de Tacuru, e da responsabilidade pela



contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados.

Ressalta-se que o SIAFIC foi previsto pela Lei Complementar no 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal.

Importa esclarecer que a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de análise e programação de sistemas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas de contabilidade pública, com módulos orçamentários, dotados com método de partidas dobradas; Recursos humanos; Patrimônio; Portal transparência e Sistema de gerenciamento da lei de acesso à informação, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da contratação de softwares obsoletos, dificuldades de obtenção de suporte técnico e de se manter contrato de manutenção.

Pretende-se com a referida contratação a manutenção das boas práticas administrativas das atividades executadas pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Tacuru/MS, por meio de uso das diversas ferramentas digitais.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



Atualmente, no que lhe cabe, a área requisitante conta com todos os recursos tecnológicos e materiais necessários à execução da pretensão contratual – não sendo necessárias adequações.

Desse modo, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, em relação ao modelo que já é adotado, considerando nessa análise a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário e impacto ambiental.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1- Questionamentos excessivos em caso de pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação



Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

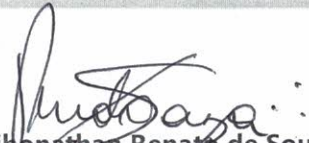


Conforme fundamentação acima, consideramos que a Solução de Contratação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Câmara Municipal de Tacuru.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

17. ASSINATURAS

Tacuru/MS, 31 de outubro de 2022.



Djonathan Renato de Souza

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Tacuru/MS, 31 de outubro de 2022.



João Miguel Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS



AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Excelentíssimos Senhores!
Temos a honra de submeter a vossa apreciação nossa proposta de preços.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA		
Nome Fantasia: INTECO		
CNPJ: 07.266.202/0001-29	Insc. Estadual: -	
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 486		
CEP: 79.400-000	Município: COXIM	UF: M.S.
Telefone: 67 3291-7478	e-mail: RUBENS@INTECO.COM.BR	
Representante: RUBENS CACIO SCHIO		
RG/Órgão Emissor: 750.953 SSP-MS	CPF: 638.413.801-82	


1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO: I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	MÊS	12,00	Inteco	6.700,00	80.400,00
							R\$ 80.400,00

2 - PREÇO: O preço total é de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

3 - VALIDADE DA CONSULTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

Coxim-MS., 31 de outubro de 2.022

Atenciosamente,  RUBENS CACIO SCHIO CPF N.º: 638.413.801-82 RG N.º: 750.953 SSP/MS INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA CNPJ N.º: 07.266.202/0001-29	07.266.202/0001-29 INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, RUA JOÃO PESSOA, 486 CENTRO CEP 79 400-000 - COXIM - MS
---	---


CONSULTA DE PREÇOS Nº 00001

ÓRGÃO LICITANTE:			CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS		
PROponente:		BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – ME.		CNPJ/CPF:	
				11.403.892/0001-98	
Endereço:			Bairro:		
RUA CURITIBA, N 111			COPAGRIL		
Cidade/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:		
MUNDO NOVO/MS		79980-000	67 3474 - 3537		
LOCAL:				DATA	
MUNDO NOVO/MS				31/10/2022	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO.</p> <p>I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS</p> <p>II - RECURSOS HUMANOS;</p> <p>III - PATRIMÔNIO;</p> <p>IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA.</p> <p>V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO</p>	MÊS	12,00	BDS SISTEMAS	6.500,00	78.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 78.000,00	

 BDS SISTEMAS INF. E CONS. LTDA. Fabiano Isaias Boaventura Sócio/Administrador CPF.005.509.961-09	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> 11.403.892/0001-98 BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. - ME RUA CURITIBA, 111 COPAGRIL - CEP 79980-000 MUNDO NOVO - MS </div>
--	--




CONSULTA DE PREÇOS Nº 00001

ÓRGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROponente:		CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	CNPJ/CPF: 01.080.215/0001-22
Endereço:		OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197	Bairro: SERRARIA
Cidade/UF:		AQUIDAUANA/MS	CEP: 79.200-000 Telefone/Fax: 67-99986-1914
LOCAL:		AQUIDAUANA/MS	DATA: 31/10/2022

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	MÊS	12,00	MEGA ADMI	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL							RS 72.000,00	

 CLÁUDIO ARAUJO LEITE	01.080.215/0001-22 CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME Rua Oscar Trindade de Barros, 197 B. Serraria - CEP 79 200-000 Aquidauana - MS CARIMBO CNPJ
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI.

I - CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Raul Pires Barbosa, nº 1260, Sala 06, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP-79.040-382, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.268.622/0001-75.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. GENÉSIO BOAMORTE NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG 19.337.818 SSP/SP e do CPF nº 096.054.398-83, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1328, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, o Sr. RODRIGO BRITO DE MORAES, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 873195 SSP/MS e CPF sob o nº. 713.587.221-53, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 297, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/Ms, CEP-79.006-331.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021**, tipo menor preço, homologada no dia 26/03/2021, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública – **Arquitetura 100% WEB**, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal e prestação de serviços de digitalização de documentos, bem como

Av. Jardelino José Moreira, 1204 – Cx. Postal 33 – Fone/Fax: (67) 3471-1711 – CEP 79.960-000
CNPJ: 15.403.017/0001-67

E-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tratamento, organização, digitalização, arquivamento incluindo o fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), conforme as características e quantidades detalhadas no **Termo de Referência Anexo-II** e **Proposta de Preços Anexo-I**, deste Edital.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20505	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA – ARQUITETURA 100% WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M	11,00	FIORILLI	11.500,00	126.500,00
I	1	2	20507	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	UN	1,00	FIORILLI	3.000,00	3.000,00
I	1	3	20506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	M	11,00	FIORILLI	2.500,00	27.500,00
VALOR TOTAL								157.000,00	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Contratante se obriga a:

- Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como da entrega dos produtos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a:

- Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2021;
- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R\$ 157.000,00** (Cento e cinquenta e sete mil reais), assim distribuídos:

a) **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente a implantação de software, conversão e migração de dados e Treinamento de usuários;

b) **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), referente ao fornecimento de licença de direito de uso e serviços de digitalização, os quais serão pagos mensalmente, conforme a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor de Contratos designado através da Portaria nº 006/2021.

4.2. Nos preços propostos já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

4.3. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - A execução dos serviços e a vigência do contrato a ser firmado será de **11 (Onze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas cumulativamente a seguintes penalidades administrativas:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.3. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.4. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município,

7.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos serviços será na Câmara Municipal de Iguatemi (MS).

8.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Edital, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e/ou produtos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.2. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.3. O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

*Av. Jardelino José Moreira, 1204 – Cx. Postal 33 – Fone/Fax: (67) 3471-1711 – CEP 79.960-000
CNPJ: 15.403.017/0001-67*

E-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1. São casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 29 de Março de 2021.

Genésio Boamorte Neto
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Brito de Moraes
Rodrigo Brito de Moraes Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Robson Luis Baldo
CPF-845.780.331-04

Thiago Tormena
CPF-957.445.681-15



Processo Nº 27
Fls 231 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROCESSO ADM 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr **Helio Ramão Acosta**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município de Paranhos – MS, na Avenida Industrial n.º 580, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 97.408.074/0001-01, situada na Rua Frederico Soares nº 789 APT 01 Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, representada neste ato pelo sócio administrador, Senhor **Marcio Peres Vieira Monteiro**, portador do CPF 529.519.641-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*), bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Paranhos/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de Fevereiro a Dezembro de 2021, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o Termo de Referencia que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem, a disponibilização de sistema Informatizado de gestão pública, com os módulos descritos no edital supra de forma integrada, junto a Câmara de Paranhos, treinamento de servidores para operacionalização dos sistemas, e demais módulos disponibilizados para esta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do **procedimento licitatório n.º 02/2021**, na modalidade Pregão Presencial, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 04 de Fevereiro 2021, que foi homologado pelo Sr. Presidente em 08/02/2021, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

[Handwritten signatures and initials]



Processo N° 27
Fls. 29 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 30 (trinta) dias, e sempre quando solicitado por servidor desta Câmara.
- 4.1.3- Arcar com toda a despesa com locomoção, alimentação e estadia de sua equipe de técnicos quando da implantação, treinamento e das visitas periódicas junto a sede desta Câmara durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.1.4- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.5- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.6- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Câmara, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato, bem como proceder a adequação necessária do sistema a realidade das rotinas desta Câmara.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.
- 5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Processo Nº 27
Fls 233 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 08 de Fevereiro a Dezembro de 2021.

6.2 - O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta Reais)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados, e **R\$3.000,00 (três mil Reais)** em parcela única referente a implantação conversão do banco de dados..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2021:

01.01 Camara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 - O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 - O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Handwritten signature and initials.



Processo Nº 27
Fls 234 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES


11.1 - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

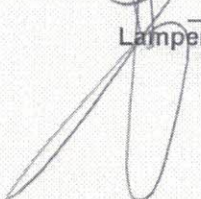
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 08 de Fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Helio Ramão Acosta - Presidente


Lamper Digitalização e Sistemas Ltda. - EPP - Contratada
Marcio Peres Vieira Monteiro - Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:

1. Lamaine B. Spina
CPF: 038 85894181
RG: 1983 898

2. Emiliano J. Reis
CPF: 015 8479
RG: 001533472

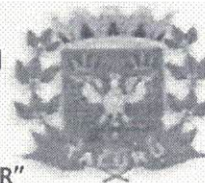


PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GESTÃO 2021/2024

"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



CONTRATO N.º 0126/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0134/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS* E A EMPRESA: **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.**

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE TACURU - MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, CEP: 79.975-000 fone (67) 3478-1188, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.888.989/0001-00 e a empresa: **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.080.215/0001-22, com sede na Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, na Cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Senhor Prefeito Municipal Rogério de Souza Torquetti, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Glaubi Araujo Leite**, inscrito no CPF sob n.º 481.108.251-68, portador do RG n.º 198.451 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Oscar Trindade de Barros, n.º 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento contábil, recursos humanos, arrecadação tributária, nota fiscal eletrônica, patrimônio e portal de transparência, com atualizações periódicas e atendimento técnico e treinamento para utilização dos mesmos, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 175.500 (cento e setenta e cinco mil quinhentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente n.º 1.506-7, agência n.º 3496-7, banco Brasil, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 - Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão



de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas com o presente contrato para o exercício financeiro de 2021 correrão por conta do orçamento da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 0335
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
102000 RECURSOS PARA SAÚDE
VALOR: **R\$ 57.915,00 (cinquenta sete mil novecentos e quinze reais)**, sendo **R\$ 4.826,25 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos)** no exercício contábil de 2021 e o valor de **R\$ 53.088,75 (cinquenta e tres mil oitenta e oito reais setenta e cinco centavos)** correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU Ficha: 0131
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
101000 RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
VALOR: **R\$ 57.915,00 (cinquenta sete mil novecentos e quinze reais)**, sendo **R\$ 4.826,25 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos)** no exercício contábil de 2021 e o valor de **R\$ 53.088,75 (cinquenta e tres mil oitenta e oito reais setenta e cinco centavos)** correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU Ficha: 0032
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
100000 RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR: **R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**, sendo **R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos setenta e dois reais cinquenta centavos)** no exercício contábil de 2021 e o valor de **R\$ 54.697,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais cinquenta centavos)** correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

M/11



Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

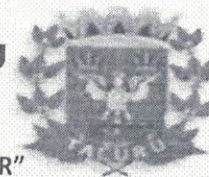
8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as



V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

9.1 - O prazo de início da implantação dos sistemas deverá ser no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a solicitação do Departamento de Compras, devidamente autorizada pela autoridade competente.

9.2 - O prazo da cessão de uso dos softwares será de **12 (doze) meses**, e a contratada deverá manter o valor proposto até o final do prazo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

M/11



circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;



11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0051/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GESTÃO 2021/2024

"TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

Prefeito Municipal
CPF 976.142.971-72
Contratante

CONTROLE ASSES. E CONS. EM
INFORMATICA LTDA
CNPJ 01.080.215/0001-22
Glaubi Araujo Leite
CPF 481.108.251-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CLAUDILÉIA DA SILVA

CPF 059.070.991-78

CARLOS ALBERTO SCHINA

CPF 560.025.301-00



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1485
Código de Verificação de Autenticidade
XEB2D0CYX
Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/08/2022 às 17:39:53
Chave de Acesso
14645705EH313DCVZ00GX1X44T0MW2HZ

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS AQUIDAUANA-MS	Local da Prestação AQUIDAUANA - MS
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 19/08/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://pmaquidauana.rcmsuporte.com.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 01.080.215/0001-22	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 29991	Cadastro 000006947	Nome/Razão Social CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
Logradouro RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197			Complemento 0197	Bairro SERRARIA
CEP 79200-000	Cidade AQUIDAUANA-MS		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.890.746/0001-06	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
Logradouro Rua Máximo Glácomo Destefani, 1215			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 79975-000	Cidade/País TACURU - MS		Cod. IBGE 5007950
			Telefone 67 34781202
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME PROCESSO 002/2020 CARTA CONVITE 001/2020 E TERMO ADITIVO	6.000,00	R\$ 6.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 01.05	Alíquota 4,03%	Atividade Município 0000010000005	Código CNAE 6202300	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.000,00	Total do ISS R\$ 241,80	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 6.000,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1485** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **XEB2D0CYX**.

Data

CPF/RG

Assinatura



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1516
Código de Verificação de Autenticidade
7E73PSX6F
Data e Hora de Emissão da NFS-e
17/10/2022 às 10:06:16
Chave de Acesso
1479622RFJEM4NZ4KYUJLTY0SIXVAL

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS AQUIDAUANA-MS	Local da Prestação AQUIDAUANA - MS
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 17/10/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://pmaquidauana.rcmsuporte.com.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 01.080.215/0001-22	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 29991	Cadastro 000006947	Nome/Razão Social CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
Logradouro RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197			Complemento 0197	Bairro SERRARIA
CEP 79200-000	Cidade AQUIDAUANA-MS		Telefone	E-mail

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.890.746/0001-06	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
Logradouro Rua Máximo Glácomo Destefani, 1215			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 79975-000	Cidade/Pais TACURU - MS		Cod. IBGE 5007950
			Telefone 67 34781202
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME PROCESSO 002/2020 CARTA CONVITE 001/2020 E TERMO ADITIVO	6.000,00	R\$ 6.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 01.05	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.	4,05%	0000010000005	6202300		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 243,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1516** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7E73PSX6F**.

Data

CPF/RG

Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

Da Justificativa

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Câmara Municipal deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividade econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública;

Considerando que a Câmara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática;

Considerando que o Poder Público deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados.

Os softwares serão interligados em rede mundial (internet), dentro da Câmara e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mundial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências

D



legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Câmara Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência. A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pelo Poder Legislativo.

Da Fundamentação legal

Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Da Especificação/quantidade

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	M	12

As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.

1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).
2. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
3. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
4. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;
5. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado)



6. Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
7. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
8. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;
9. As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais, desde que mantenham estabelecimento de atendimento no estado de Goiás.
10. O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.
11. Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
12. Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros)
13. Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades:

ORÇAMENTÁRIO E PLANEJAMENTO:

O módulo deverá compreender a LOA, PPA e LDO, devendo apresentar às seguintes características ou possibilidades:

1. Proporcionar ao planejador a elaboração do orçamento-programa de forma ágil, fácil e de acordo com a legislação vigente.
2. Cadastro das Entidades contratadas com possibilidade de utilizar o Brasão nas emissões de relatórios;
3. Cadastro do exercício a ser elaborado o Orçamento com opção de modelo de despesa e receita a ser utilizado e de consolidação de relatórios nos Órgãos;
4. O sistema deverá trazer os códigos das receitas baseados na legislação em vigor, possibilitando o cadastramento de novas receitas que venham a ser criadas posteriormente;
5. Cadastro da Despesa, com parâmetros separados Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa (possuir campo para Objetivo e Público alvo), Projeto/Atividade e Natureza da Despesa;
6. Possuir cadastro do Identificador da Fonte, Grupos de Fonte e Fontes de Recursos conforme exigências do TCM;
7. Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte de Receitas;
8. Importa os índices e Fórmulas para o PPA;
9. Elaboração dos lançamentos do Plano Plurianual.
10. Gerar a projeção da receita para os próximos exercícios, baseado na arrecadação de exercícios anteriores;



11. Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente, baseado em exercícios anteriores.
12. Elaboração e projeção da Despesa, separando o que é Despesa Executada (Despesa Mensal), e prevista (PPA);
13. Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Líquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado;
14. Cadastro de Renúncia Receita;
15. Cadastro da Expansão da Despesa;
16. Cadastro dos Riscos Fiscais;
17. Cadastro das Variáveis, com previsão e projeção do PIB, taxa de juros, câmbio, Inflação média;
18. Possuir o cadastro da Lei, com os campos disponíveis para preenchimento da entidade;
19. Cadastro de Metas Previdências por Receitas e Despesas Previdenciárias com campo para as Intra-Orçamentárias, e saldo das disponibilidades financeiras do RPPS da Projeção Atuarial para 35 anos.
20. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
21. Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática;
22. Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas;
23. Permitir atualização dos valores da proposta orçamentária, no todo ou apenas em parte dela, por meio da aplicação de percentuais ou índices aprovados em lei;
24. Emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada;
25. Emissão de todos os anexos do Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente.
26. Possuir total integração com o Sistema de Contabilidade;
27. Possibilitar de forma automática a importação dos Parâmetros de Lei, Parâmetros da Receita e Despesa de acordo com o exercício anterior;
28. Permitir aplicar percentual sobre o Orçamento;
29. Possibilitar importação e exportação do Orçamento através de arquivos textos.
30. Permite a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64;
31. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da Receita e da Despesa e Fonte de Recursos;
32. Possibilitar a visualização do Orçamento através de gráficos, possibilitando a geração por nível de receita, de despesa por Unidade, Função e Fontes de Recursos;
33. Os Demonstrativos do PPA deverão conter relatórios de conferência do PPA com a LOA, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação, demonstrando alguma divergência e permitindo suas correções.
34. O Sistema deverá emitir relatórios que compare a receita e a despesa da LOA por fonte de recurso, demonstrando divergências e permitindo sua conferência.
35. O sistema deverá gerar automaticamente os arquivos do PPA/LOA de acordo com Layout do Tribunal de Contas dos Municípios para análise e envio a este órgão de maneira concisa e definitiva.
36. Demonstrativos da LDO deverão conter as metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita,



margem de expansão, controle orçamentário, todos os relatórios de Metas e Riscos Fiscais de acordo com o manual de demonstrativos fiscais emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CONTABILIDADE PÚBLICA:

O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a Lei 4.320/64, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Cadastro do órgão de acordo com a LOA, com opção de Brasão na emissão de relatórios;
2. Cadastro do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
3. Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais Suplementares autorizados na LOA.
4. Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas e opção de consolidação de relatórios com os demais órgãos da administração;
5. Cadastro de históricos padrões para cada fornecedor de acordo com ramo de atividade;
6. Cadastro de cargos para assinaturas nos relatórios;
7. Cadastro de Fonte de Recurso;
8. Fazer a movimentação contábil no momento do lançamento, diariamente, de acordo com o PCASP, possibilitando assim a emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário;
9. Cadastro da Despesa (Funcional programática) para créditos adicionais e consulta da execução das despesas, permitindo a verificação de saldos de movimentação no período desejado;
10. Cadastro da Receita onde poderá ser apontada a distribuição de uma determinada receita de acordo com o manual de receita publicado pela STN.
11. Cadastro das contas de Retenções para consignações na dívida flutuante;
12. Cadastro e configuração de Integração Patrimonial, para as variações patrimoniais de mutações;
13. Permitir a formatação padronizada, conforme a necessidade da entidade, das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação, Nota de Pagamento, Ordem de Pagamento, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar;
14. Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados;
15. Possuir registro de senha para liberação da utilização do sistema no mês corrente, sem o bloqueio dos meses anteriores;
16. Verificar a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos;
17. Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido, se a mesma estiver cadastrada no cadastro de fornecedores;
18. Geração automática da movimentação contábil para os lançamentos típicos tais como empenhos, liquidações, pagamentos movimento de receita e etc;
19. Possibilitar o lançamento das Retenções na Emissão de Ordem de Pagamento;
20. Possibilitar a Incorporação Patrimonial na Emissão do Empenho ou na liquidação;
21. Possuir integração com os sistemas de Orçamento, Licitações, Patrimônio e Compras;

A



22. Possuir integração com os sistemas de Folha de Pagamento e Tributário da Câmara para geração automática dos empenhos da folha e receitas do tributário;
23. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma;
24. Controle de toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
25. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto;
26. Transferência automática para o exercício seguinte dos saldos do plano de contas patrimonial, de restos a pagar no encerramento do exercício;
27. Registrar estimativas de receita e de despesa para cada mês do ano;
28. Controle total das despesas extra-orçamentárias, emitidas, pagas e a pagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas;
29. Cadastro de contratos de dívida fundada com campo de validade de FGTS, INSS e SFE;
30. Cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras;
31. Controle de convênio efetuado com entidades financeiras;
32. Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais;
33. Gerar arquivo referente ao Manad, exigido pela Receita Federal;
34. Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas;
35. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos, gasto com pessoal, contas bancárias, de lei e decretos;
36. Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos.
37. Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
38. Possibilita através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde;
39. Permitir a emissão de todos os anexos automaticamente previstos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000;
40. Gerar automaticamente os arquivos de balancetes mensais de acordo com Layout publicado pelo TCM-MS;
41. Gerar a Receita corrente líquida de forma automática, na hora de gerar os relatórios, podendo ser ajustada conforme determinação do Tribunal de Contas;
42. Gasto com pessoal é efetuada de forma automática, pelo qual busca dos empenhos lançados na despesa de Pessoal e Encargos Sociais, podendo ser alterado conforme determinação do Tribunal de Contas;
43. Emissão automática de todos os Anexos de Gestão Fiscal e Relatórios Resumindo de Execução Orçamentária, conforme Portaria do STN em vigor para o período.
44. Geração automática de planilhas para importação no SIOPS;
45. Geração Automática de planilhas para importação do SINCOFI;

TESOURARIA:



Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- a) Cadastro de Contas Bancárias;
- b) Configuração de modelo de impressão;
- c) Emissão de cheque em impressoras comum e impressoras de cheque;
- d) Totalmente integrado com o Sistema de Contabilidade Pública;
- e) Possuir controle de fechamento de contas por mês;
- f) Controlar os saldos das contas bancárias, com a emissão de cheque ou outros pagamentos dos credores;
- g) Configuração do modelo de cheque, oportunizando a flexibilidade para imprimir qualquer tabulação de formulário de cheque de qualquer banco;
- h) Parametrização da Emissão de Cheque, Cheque de Transferência Bancária e outros Pagamentos;
- i) Controle da numeração dos cheques através de processo automático ou não automático;
- j) Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de Conciliação Bancária de todas as contas dos bancos. Permiti conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período;
- k) Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período, deixando, automaticamente, os saldos das contas atualizados;
- l) Permitir a criação de arquivos de dados para envio de Borderô aos bancos, conforme layout de cada instituição bancária;
- m) Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício;
- n) Possibilidade de escolha de lançar movimentação financeira e realização da receita pela Tesouraria, onde na realização da receita o sistema controla automaticamente os percentuais de destinação dos recursos vinculados.
- o) Integração com o Sistema de Tributação para lançamento automático das receitas municipais;
- p) Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
- q) Possuir demonstrativos de movimento de caixa, como boletim de caixa, cheques, saldos e transferências bancárias.

CONTROLE PATRIMÔNIAL:

Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
2. Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
3. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global;
4. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento ou classe;



5. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento;
6. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
7. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
8. Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
9. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
10. Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
11. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza;
12. Emitir relatório de bens em inventário;
13. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais;
14. Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
15. Permitir o registro das baixas de bens inservíveis ou por outro motivo;
16. Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
17. Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
18. Emitir relatório, mensal e anual, da aquisição dos bens;
19. Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
20. Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
21. Emissão da relação de inclusões por Bens;
22. Emissão da relação de baixas por Bens;
23. Emissão da relação de reavaliações por bens;
24. Emissão da relação geral por item;
25. Emissão da relação das transferências por item e por local;
26. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
27. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens;
28. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
29. Geração de arquivos para prestação de contas ao TCE-MS

CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO):

O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie;
2. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
3. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
4. Propiciar ajuste na tramitação;
5. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
6. Manter e mostrar o registro de funcionário data de todo cadastramento dos processos em trâmite;



7. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
8. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
9. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
10. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor /depto / secretaria, por assunto;
11. Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
12. Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
13. Emissão de relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;
14. Permitir a consulta dos andamentos do processo no portal do município pelo cidadão comum;

FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS):

Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da administração municipal, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. O sistema de folha de pagamento deverá controlar todas as atividades referentes a Administração de Pessoal.
2. Efetuar todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitindo os respectivos relatórios.
3. O sistema deverá atender ao regime ESTATUTÁRIO;
4. O sistema deverá tratar adequadamente os diferentes tipos de processamento, como normal e complementar;
5. Controle de previdência tanto para o regime geral como para o regime próprio;
6. TIPO (Comissionados, efetivos e agentes políticos),
7. CATEGORIAS (Administrativa, Técnica, Chefias, Professores, Corpo Diretivo, etc...),
8. Processar: FÉRIAS, 13.º SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE 13.º SALÁRIO.
9. Calcular: RESCISÕES CONTRATUAIS, SALÁRIO FAMÍLIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.
10. Prever: DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE;
11. O sistema deverá possuir rotinas que permitam uma adequada Administração salarial;
12. Múltiplas tabelas salariais, com progressões horizontais e verticais;
13. Tabelas que atendam a RAIS, CAGED, SEFIP, etc;
14. Tabela de quadro salarial;
15. Cadastro de cargos e funções;
16. Outros vencimentos;
17. Ajuste para aumento salarial geral e por cargos;
18. O sistema deverá permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...).
19. Via valores implantados (descontos, padronizados, tais como INSS, FGTS, etc...);
20. Tabela de Cargos e Salários integrada ao Sistema.
21. O sistema deverá permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo à geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
22. O sistema deverá ser integrado com a contabilidade, com geração automática de empenhos para a contabilidade.
23. Cálculo de gratificação por tempo de serviço.
24. Provisionar as férias e o décimo terceiro salário.
25. Contabilizar todos os eventos da folha com a finalidade de geração de arquivos.



26. Emissão de Arquivos para a SEFIP.
27. Cadastro de Empregados, contendo o cadastro básico dos empregados.
28. Ficha Financeira, contendo os dados históricos das Folhas de Pagamento.
29. Tabela de Dependentes, contendo os dependentes de salário família, Imposto de Renda.
30. Lançamento de Movimento da Folha, contendo os lançamentos de verbas efetuadas para o cálculo da folha do mês.
31. Lançamento de Movimento de 13º salário.
32. Folha de Pagamento, lançamentos, contendo os valores calculados das verbas constantes na folha de pagamento.
33. Arquivos de Administração de Férias contém os valores de bases de cálculo e lançamentos de férias.
34. O Sistema deverá ser dotado de recursos que permitam o bloqueio através de senhas, de acessos por níveis de perfis permitindo que o administrador do sistema libere ou restrinja acesso de acordo como os interesses da administração. Que seja controlado e registrado no sistema todas as inclusões, alterações e retiradas de dados do sistema, com controle de quando, onde e por que foram efetuadas estas ações.
35. Tabelas Genéricas do Sistema contém as tabelas de uso genérico para a empresa, grau de instrução, vínculo, CBO, Nacionalidade, índices financeiros.
36. Tabelas Oficiais, do INSS E IRRF.
37. Tabelas de Programas contem a associação dos programas com as funções do programa.
38. Permitir a consulta e impressão do contra – cheque no portal do município através de “ Login ” pelo servidor da Câmara Municipal;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Possibilitar o acesso via WEB de toda a movimentação de receitas despesas e atos municipais, dando assim acessibilidade aos cidadãos de todas ações do município, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Deverá publicar as informações com até 24 horas após o seu lançamento;
2. O Usuário poderá escolher se a publicação será automática ou se será publicado através de um comando seu.
3. Apresentar gráficos da receita, facilitado assim o entendimento da informação;
4. Pesquisar receita por órgão, mês e ano;
5. Permitir visualizar detalhadamente a receita individualmente;
6. Pesquisar despesa por órgão, mês e ano;
7. Permitir visualizar detalhadamente a despesa individualmente;
8. Pesquisar empenhos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
9. Pesquisar Liquidações por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
10. Pesquisar ordens de pagamentos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação das respectivas ordens de pagamento;
11. Demonstrar todos os servidores municipais com seus respectivos cargos e lotações;
12. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária da LRF
13. Publicar os relatórios de Gestão Fiscal da LRF
14. Publicar os relatórios de Metas e Riscos Fiscais da LRF
15. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária do Balancete Mensal



16. Publicar os Balanços Gerais
17. Publicar a Lei Orçamentária Anual

PORTAL E-SIC:

Possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei 12527/2011.

DO TREINAMENTO:

Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários da Câmara Municipal na sede da mesma, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

DO SUPORTE:

O suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento em telefônico, remoto ou *in loco*, sendo que quando este for solicitado *in loco* o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da licitante, sem qualquer ônus dos técnicos. A proponente deverá manter um escritório de suporte no Estado de Mato Grosso do Sul para atender a licitante.

Do Cronograma de Execução

A Execução dos serviços divide-se em duas etapas distintas, que compreende:

CONVERSÃO DE INFORMAÇÕES E IMPLANTAÇÃO:

A conversão das informações dos sistemas já existentes disponibilizados pela Câmara e sua implantação deverão ser efetuadas até no máximo 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço ao ganhador do processo licitatório, podendo aumentar a pontuação técnica aos fornecedores que diminuïrem o prazo de conversão implantação dos sistemas integralmente.

DURAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

A duração do contrato de locação dos sistemas não poderá ultrapassar ao período de 60(sessenta) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8666. O contrato de locação deverá prever a Conversão, Implantação, Atualização, Locação e Suporte Técnico mensal do sistema, sendo que os pagamentos iniciarão somente após efetuados o término da conversão e implantação integral do sistema, mediante documento emitido pela equipe de recebimento de serviços definida para tal.

Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Do Local da prestação dos serviços

As implantações dos sistemas deverão ser feitas na sede da Câmara Municipal nos servidores (computador) próprios da licitante. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que



tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara deste município.

É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Câmara para realização de serviços de suporte técnico.

A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

Da Garantia

O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

Da Retirada da Nota de Empenho

Após a assinatura do Contrato Administrativo da dispensa de licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente com apresentação da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável juntamente com as Certidões Negativas.



A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Das Obrigações da Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- j) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- p) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, o Servidor Responsável para gerir e fiscalizar o contrato.

Da Vigência da Contratação

A vigência será até 31/10/2023, e terá início a partir da assinatura do contrato.

Das Sanções Administrativas e Multas

A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Câmara Municipal de Tacuru poderá nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1993, garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

Da Estimativa de Custos e Preços Referenciais

O custo total estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é Valor: R\$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais), conforme documentos em anexo.

Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no art. 27 da Lei 8.666/1993.

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

9



- b. Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta contratação.
- c. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena Validade: **I** - na inscrição deve constar a situação cadastral como "Ativa"; **II**- O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das documentações e propostas.
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f. Certidão Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- g. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<http://www.caixa.gov.br/fgts/index.asp>);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, (<http://www.tst.gov.br/certidao>);
- i. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a Licitante, com validade na data de realização do presente procedimento, mediante a apresentação das certidões negativas de competência municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários) (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente), **I** - Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante; **II** - No caso de não contribuinte, Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei
- j. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- k. Indicação, por meio de documento redigido pela interessada e devidamente assinado, do número do RG, CPF, endereço, estado civil e profissão do representante legal;



- I. Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Da Rescisão

A presente Contratação será rescindida, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Convindo as partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e ss. da Lei 8.666/1993, no caso de inexecução e rescisão da presente contratação, como se neste instrumento transcrito fossem.

Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993.

Do Reajuste

O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

A utilização do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

φ



Das Condições Gerais

- a) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
- b) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

Tacuru-MS, outubro de 2022.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tacuru/MS
Matrícula 4816



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 31/10/2022

Senhor Contador,

Considerando as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura de processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



CERTIDÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras

Em, 31/10/2022, CERTIFICO que nesta data procedi a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);


ANANIAS CÁCERES
Departamento de Contabilidade



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Em 31/10/2022, certifico que faço vista do presente procedimento ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas pela Administração do Gabinete da Presidência, cujo objetivo é a contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a abertura e tramitação do Processo para a contratação solicitada.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento de Compras

Autorizo a Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa com o objetivo de realizar a *contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal, tendo em vista a informação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.*

Dê-se ciência ao órgão requisitante, e, após, para análise do setor jurídico para verificar a forma legal da pleiteada contratação e aos andamentos subsequentes se devidamente validada.

Município de Tacuru/MS, em 31 de outubro de 2022.

JOÃO MIGUEL FERNANDES

Presidente

Câmara Municipal de Tacuru/MS



CERTIDÃO

Em 31/10/2022, CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do **Processo Administrativo nº 007/2022** referente ao procedimento licitatório modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - EMPRESA WEB

Código	Data Abertura	Situação	
000009083		01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA			01.080.215/0001-22
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA			29991
Logradouro		Número	Complemento
RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS		197	0197
Bairro		Cep	
SERRARIA		79200000	
Cidade		UF	
AQUIDAUANA		MS	
Atividade			
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			

/i>CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 10:17:41 do dia 03/10/2022

Válida até 02/11/2022

Código de Controle da Certidão/Número 9E1B79479B1827DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 429798/2022

CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:49:47 horas do dia 31/08/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6451381

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 02/10/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 01.080.215/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, segunda-feira, 3 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0007366184



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.080.215/0001-22

Razão Social: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA M

Endereço: RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS 197 / SERRARIA / AQUIDAUANA / MS
/ 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102300534082020717

Informação obtida em 03/11/2022 17:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certidão nº: 17140144/2022

Expedição: 30/05/2022, às 11:22:56

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.080.215/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.080.215/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

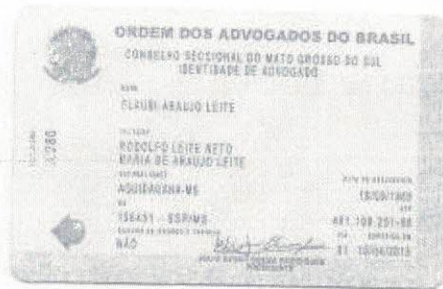
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:51 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **5FDA.78AE.D388.771F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

25 JAN 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



17/012715-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54200576474

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201700133891

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AQUIDAUANA - MS
Local

Nome: LUIZ ADIVE PALMEIRA

Telefone de Contato: (67) 3325-6774

Assinatura:

12 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31/1/17
Data

Inez P. Naka
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 106091021
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data



Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

32384024

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
 PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
 EMPRESA: 54200576474.
 CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

32384024

Aprovado pela IN/RFB nº 738/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
INFORMATICA L 33256774

ALTERAÇÃO

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento: 9051 - opção 2 - DLI versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.080.215/0001-22
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

COBAN: 55491 LOJA: 0024 PDV: 0430
 25/01/2017 BANCO DO BRASIL 09:39:45
 711455491 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: _____
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0
 AGENTE ARRECADADOR: _____
 CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV. MASCARENHAS MORAEMS
 CODIGO DE BARRAS: _____
 DATA DO PAGAMENTO: 25/01/2017
 PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/01/2017
 NÚMERO DO CNPJ: 01.080.215/0001 22
 CODIGO DA RECEITA: 6621
 NÚMERO DE REFERÊNCIA: _____
 DATA DO VENCIMENTO: 31/01/2017
 RECEITA BRUTA ACUMULADA: _____
 PERCENTUAL: _____
 VALOR DO PRINCIPAL: 21,00
 VALOR DA MULTA: _____
 VALOR DOS JUROS: _____
 VALOR TOTAL: 21,00

NR. AUTENTICACAO: 7.E71.F5B.88F.405.99C

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec nº 001, DE 2006

Handwritten signature

Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

CNPJ: 01.080.215/0001-22

LUIZ ADIVE PALMEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade registrado no CRC/MS sob o n. MS-006469/0-6, portador do RG n. 11.296.418 SSP/SP e do CPF n. 022.446.858-88, nascido aos 01/02/1961, na cidade de Dracena/SP, filho de Luiz Palmeira e Genny Galvão de O. Palmeira, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 52, Casa 2, Bairro Jardim América, CEP: 79.080-210, em Campo Grande/MS, e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, brasileiro, solteiro, Advogado registrado na OAB/MS sob o n. 19286, portador do RG n. 198.451 SSP/MS e do CPF n. 481.108.251-68, nascido aos 18/09/1968, na cidade de Aquidauana/MS, filho de Rodolfo Leite Neto e Maria Araújo Leite, residente e domiciliado à Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, em Aquidauana/MS, os quais resolvem alterar os dispositivos do instrumento constitutivo da sociedade **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Benício Pereira Mendes, 906, Centro, CEP: 79.210-000, na cidade de Anastácio/MS, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 54200576474, em 04/03/1996, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a razão social para **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço para Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o objeto social para: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GLAUBI ARAUJO LEITE**, acima qualificado, transfere parte de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas, para o sócio **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, acima qualificado, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E COMPUTADORES; DIGITAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

ASSESSORIA CONTÁBIL (previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Porcentagem
Luiz Adivé Palmeira	15.300	15.300,00	51%
Glaubi Araujo Leite	14.700	14.700,00	49%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de março de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será permitida a venda ou cessão de quotas, a que título for, a profissionais contabilistas ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também nos aumentos de capital com admissão de novos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ADIVÉ PALMEIRA** e **GLAUBI ARAUJO LEITE**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, aos bancos, aos cartórios, e demais instituições ou pessoas civis ou públicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

duração do mandato será indeterminado, poderes estes que os mesmos podem inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exercida por **LUIZ ADIVE PALMEIRA**, que responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do DL 9.295/46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicium*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente à participação societária ou conforme acordado entre os eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para apuração dos resultados acumulados. Havendo lucros acumulados, estes poderão ser distribuídos por conta do resultado a ser apurado no encerramento do exercício social. A forma de distribuição dos resultados será determinada pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos, a qualquer tempo, em razão da contribuição de cada um no resultado auferido pela sociedade, independente da participação de cada sócio no capital social, ou seja, de maneira desproporcional à sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro do município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2017.



7º Ofício Zonta
CAMPO GRANDE - MS
Reconhecimento segue
no verso



Luiz Adiva Palmeira





Glaubi Araújo Leite



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
EMPRESA: 54200576474.
CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

CARTÓRIO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
 FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 2702 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartoriazonta.com.br

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR VERDADEIRA DE: *****
 LUIZ ADIVE PALMEIRA (SELO: ANC44409-628) GLAUBI ARAUJO LENE *****
 (SELO: ANC44415-471) *****
 ESCRIVENTE: NILSON PEREIRA VIRACAO
 CAMPO GRANDE - MS / 23/01/2017 - CONSULTE: www.tjms.jus.br
 ENCL: R\$ 12,00 + FUNJUS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN: R\$ 0,60
 + FUNADP 10%: R\$ 1,20 + FEADMP 10%: R\$ 1,20 = R\$ 16,20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 31/01/17 SOB Nº 54453261.
 PROTOCOLO: 170127150 DE 25/01/17.
 EMPRESA: 54200576474.
 CONTROLE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.


 Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

Informando o protocolo 170127150 e o código de verificação v3528



Controle

Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **01.080.215/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GLAUBI ARAUJO LEITE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **198.451** expedida pela SSP/MS e do CPF nº. **481.108.251-68**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 07 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

AQUIDAUANA/MS, 31/10/2022.



CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
INFORMATICA LTDA

01.080.215/0001-22
CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM INFORMATICA LTDA. - ME
Rua Oscar Trindade de Barros, 197
B. Serraria - CEP 79 200-000
Aquidauana - MS



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo Administrativo: 007/2022

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação 001/2022

Em 31/10/2022, preparei os autos com vista ao Procurador da Câmara Municipal de Tacuru, para manifestação quanto a legalidade dos atos praticados atinentes a contratação do objeto supracitado.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



Tacuru – MS, em 31 de outubro de 2022.

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru

ASSUNTO: Processo Administrativo 007/2022, Licenciamento de Sistemas Web Gestão pública – Online.

RELATÓRIO

Trata-se da modalidade de Inexigibilidade nº 001/2022 .

No entanto, a Câmara Municipal de Tacuru instituiu servidor responsável pela elaboração nos estudos técnicos preliminares, através da Portaria nº 011/2022.

A presente contratação será regida pelo regime da lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.540/2020

É o relatório.

PARECER

Inicialmente, cabe ressaltar que a necessidade em dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerencias, bem como, fiscalizar as atividades econômicas cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade e transparência que norteiam a administração pública.



Frisa-se , que a Câmara Municipal não dispõe de software de sua propriedade e de equipe Técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

Importante esclarecer que há necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regre, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a



proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (atual Lei 14.133/2021 e revogada Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(…)

A título ilustrativo, na vigência da Lei 8666/93, o valor da dispensa era de R\$ 17.600,00.

Contudo, deve-se observar que o processo de dispensa não implica no descumprimento de etapas formais e imprescindíveis ao processo de licitação, tais quais cotação de preços, elaboração de termo de referência, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos que previstos no art. 88, §4 da Lei 14.133/2021.



Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Todavia, o presente relatório em atendimento a legislação vigente, visa à melhoria no desempenho dos serviços em prol sociedade.

Assim sendo, este parecer jurídico é favorável à inexigibilidade do procedimento licitatório, entendo que através deste projeto o foco principal é atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, como procurador jurídico, sou **Favorável** ao procedimento da inexigibilidade nº 001/2022, que a aquisição do software, é lícito na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

Tacuru-MS, em 31 de outubro de 2022.

EDSON MARTINS
ADVOGADO
OAB-MS 12.328



TERMO DE CONCLUSÃO

Processo Administrativo: 007/2022

Procedimento: Inexigibilidade: 001/2022

Em 31/10/2022, CERTIFICO que faço os autos conclusos e encaminhado ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Submetemos a elevada apreciação de Vossa Excelência, o presente processo de inexigibilidade de licitação para *contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal com informação da sua legalidade nos termos dos pareceres proferidos para providências quanto ao ratifico.*

D. HONATHAL RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura de Itapoá, e da responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados; considerando que a câmara de vereadores podem prever, em comum acordo, formas de rateio ou ressarcimento de despesas para a instalação e operacionalização do Sistema, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial eletrônico de 03/03/2022, em resposta à consulta @CON 21/00473489 formulada pela Câmara Municipal de Tubarão.

O Siafic foi previsto pela Lei Complementar no 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal;

Considerando que atualmente, a empresa Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA fornece os softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Tacuru e para a Prefeitura de Tacuru;

Considerando que, nos termos do termo de referência anexo, o processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura de Tacuru, e da responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados. Porém, prefeitura e câmara de vereadores podem prever, em comum acordo, formas de rateio ou ressarcimento de despesas para a instalação e operacionalização do Sistema, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial eletrônico de 03/03/2022, em resposta à consulta @CON 21/00473489 formulada pela Câmara Municipal de Tubarão;

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar nº 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal;

Considerando que, conforme exposto no termo de referência anexo, merecem destaque os procedimentos de segurança da informação, já que, atualmente, os softwares de gestão pública e banco de dados estão localizados num data center profissional da empresa contratada. A tarefa de proteção das informações contra a ação de criminosos virtuais é imprescindível para a garantia da continuidade e eficiência dos serviços administrativos da Casa, e essa solução tem se mostrado muito satisfatório para o Setor de Informática e para os demais colaboradores. É uma solução que diversos órgãos públicos já adotam, e que parece ser uma tendência crescente das soluções de sistemas de informação, com a terceirização dos serviços de armazenamento e processamento de informação. Tal processo é conhecido como computação em nuvem, e os servidores dos



sistemas deixam de estarem fisicamente localizados na Câmara e passam a ficarem disponíveis em data centers administrados por profissionais da Tecnologia da Informação. O provimento de data center também possibilita a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais;

Considerando a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF;

Considerando que, de acordo com o artigo 1º, § 3º, I da Lei Complementar nº 101/2000, as informações da gestão dos entes públicos devem ser publicadas e demonstradas de forma consolidada, ou seja, os demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais, compras, licitações e outros que devam ser publicados, devem abranger todos os órgãos que compõem aquele Ente Público – Administração Direta e Indireta. A lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais – ARF e o Anexo de Metas Fiscais – AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei;

Considerando que a contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em uma única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz;

Considerando que nos casos de inexigibilidade, conforme lição de Joel Menezes Niebuhr,

“... o bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes forem decisivas ao interesse da Administração Pública. Se essas características não forem relevantes, salientá-las como requisito para a contratação a fim de justificar inexigibilidade é ilegítimo e ilegal, devendo-se reputá-la inválida”.

Considerando que, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93:

“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

9



Considerando que a Prefeitura Municipal de Tacuru, por meio do procedimento licitatório de Pregão n. 051/2021, realizou a contratação da empresa Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência e demais Anexos do referido certame;

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de Tacuru, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, conforme análise técnica disposta no Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares e termo de referência anexos, a melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da Controle Assessoria, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Prefeitura, Câmara e demais órgãos através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório n. 134/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Tacuru, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

Tacuru/MS, 31 de outubro de 2022.


DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
Presidente CPL


ANÁBIAS FARIAS CACERES
Membro


EDSON JAIR MICHELS
Membro

De acordo:


João Miguel Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 007/2022

Procedimento: Inexigibilidade de licitação 001/2022

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação, bem como, parecer contábil relatando a possibilidade de existência dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela regularidade da aquisição direta via processo de dispensa e a justificativa produzida pela Comissão Permanente de Licitação indicado que o objeto pode ser contratado por meio do supracitado procedimento RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, *caput*, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da lei federal nº 8.666/93.

Objeto: contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

Favorecido: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 01.080.215/0001-22

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.00.000	3.3.90.40

Município de Tacuru/MS, em 31 de outubro de 2022.

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Tacuru/MS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul

O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1.215, Centro
CEP 79.975-0000, Tacuru-MS
Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br
CNPJ: 03.890.746/0001-06
www.camaratacuru.ms.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI E A
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS E A EMPRESA CONTROLE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

I – CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Vanderli Ortiz Lima, nº. 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ nº. 01.080.215/0001-22, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a o CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, Sr. **João Miguel Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 546200 SSP/MS, CPF 781.664.621-68, residente e domiciliado na Av. José Carlos Alexandria, 849, centro, nesta cidade de Tacuru/MS e a CONTRATADA a Sr. **Glaubi Araujo Leite**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 198.451 SSP/MS, e do CPF nº 481.108.251-68, residente e domiciliado Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS, CEP 79200-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante no Processo nº. 007/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal, conforme segue:

LOTE	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	M	12

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo 007/2022.



1.3. Os documentos referidos no item "1.2", são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.2 A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os serviços conforme Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1 . Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.3 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato;

3.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

3.1.5 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

3.1.6 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.7 Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

3.1.8 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.9 Realizar obrigatoriamente uma visita técnica mensal sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento;

3.1.10 Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.



4.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

4.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcela única, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês em referência do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, CNDT e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referência.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3 Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Contrato será até 31/12/2022 a iniciar-se na data de sua assinatura.

7.2 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul**

O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1275, Centro
CEP 79.975-0005 Tacuru-MS
Fone: (67) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br
CNPJ: 03.890.746/0001-06
www.camaratacuru.ms.gov.br

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:	0749
UNIDADE:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.:	01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.5 Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 137 da mesma Lei.

10.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 31 de outubro de 2022.

João Miguel Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru
Contratante

Controle Assessoria e Consultoria em Informática Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

Djhonathan Renato de Souza
CPF: 045.613.541-31

Anailias Farias Cáceres
CPF: 560.310.171-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
08/10/2022/2022
"TACURU PARA TODOS... FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0182/2022

O MUNICÍPIO DE TACURU - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da Inexigibilidade de licitação** para a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação on-line sobre o processo de entrevista de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, realizada nos dias 24 e 25 de novembro, visando atender a solicitação efetuada pela secretaria municipal de assistência social, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, sendo a contratada a empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA (CNPJ 11.179.644/0001-05), no Anexo 1/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), mediante **Inexigibilidade de licitação**, com base no Com base no Inciso II do art. 25, da Lei n. 8.666/1993.

Tacuru/MS, em 21 de Novembro de 2022.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

AÇÃO PELA VIDA
CONTRA A DENGUE
Limpe seu quintal, jogue lixo no lixo, vistorie as calhas e locais que armazenam água

ENCAMINHEMOS ISSUES PARA VOCÊ

Gazeta

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- EMPENHO -

Processo: 007/2022
Descrição: FUNDOS DE SAÚDE
Prestação de Serviços: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Valor: R\$ 72.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 007/2022
Procedimento: Inexigibilidade de licitação 001/2022

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação, bem como, parecer contábil relatando a possibilidade de existência dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela regularidade da aquisição direta via processo de dispensa e a justificativa produzida pela Comissão Permanente de Licitação indicado que o objeto pode ser contratado por meio do supracitado procedimento RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da lei federal nº 8.666/93.

Objeto: contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas localdos e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas localdos devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

Favorecido: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 01.080.215/0001-22
Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: FICHA 749
AÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DOTAÇÃO 1.1.1.31.1.2.001
FONTE 1.00.000
ELEMENTO/SUBELEMENTO 3.3.90.40

Município de Tacuru/MS, em 31 de outubro de 2022.

João Miguel Fernandes
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

PORTARIA "LIC" Nº. 004/2022

"DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados:

FISCAL/CPF	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Ananias Fernandes Câmeras/ 560.310.171-72	007/2022	Cessão de uso de softwares de gerenciamento de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic.	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º. São atribuições pecúpias dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Câmara Municipal;
- II - Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e o termo de referência.
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dois.

João Miguel Fernandes
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul
O FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 007/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas localdos e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas localdos devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária:
FICHA 749
AÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DOTAÇÃO 1.1.1.31.1.2.001
FONTE 1.00.000
ELEMENTO/SUBELEMENTO 3.3.90.40

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023
Data da Assinatura: 31/10/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Assinam: JOÃO MIGUEL FERNANDES, pela contratante e GLAUBI ARAUJO LEITE pela contratada.

Tacuru-MS, 31 de outubro de 2022.



PEDIDO DE EMPENHO/RESULTADO

Processo Nº. 007/2022	Modalidade Nº.: Inexigibilidade 007/2022
---------------------------------	--

Data da abertura 31/10/2022	Data da Realização 31/10/2022	Data da Adjudicação 31/10/2022	Data do Pedido de Empenho 31/10/2022
---------------------------------------	---	--	--

Objeto:
Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Câmara Municipal.

Dados do Fornecedor/Contrato
Razão Social: **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **01.080.215/0001-22** Telefone: (67) 3325-6774
Endereço: Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Serraria, Aquidauana-MS
Contrato Nº. **007/2022** Data da Assinatura: **31/10/2022** Vigência: **31/10/2023**

Dados da Dotação
FICHA: 0749
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
FUN/SUBFUN/PROG.: 01.031.0001-PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC

Planilha dos itens:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E APERFEÇOAMENTO DE PESSOAL PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, ABAIXO RELACIONADO. I - CONTABILIDADE PÚBLICA, COM MÓDULOS ORÇAMENTARIOS, DOTADOS COM MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS; II - RECURSOS HUMANOS; III - PATRIMÔNIO; IV - PORTAL TRANSPARÊNCIA. V - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	M	12

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DJONATHAN RENATO DE SOUZA
Compras e licitações
Câmara Municipal de Tacuru/MS